



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

DELEGAÇÃO

LEI Nº 257

SÚMULA: - Revoga na íntegra, a Lei nº 176, de 11 de setembro de 1952.

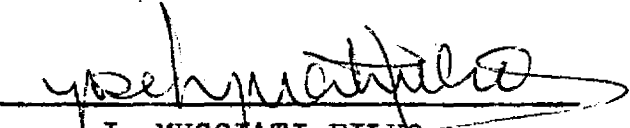
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

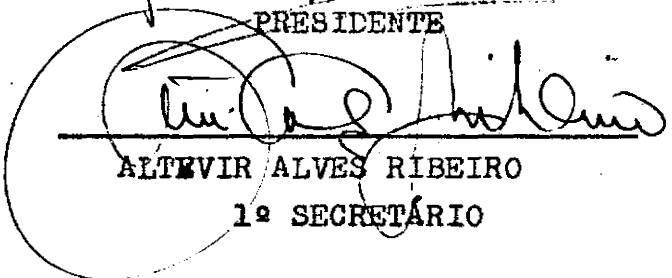
Artigo 1º - Fica revogada na íntegra, a Lei nº 176, de 11 de setembro de 1952, que dispõe sobre a concessão de uma ajuda de custo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao sr. Orlando Ferracioli, agente de estatística nesta cidade, em virtude do mesmo senhor não ser mais agente da aludida Instituição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de abril de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 7 de junho de 1955.


J. MUGGIATI FILHO

PRESIDENTE


ALTEVIR ALVES RIBEIRO

1º SECRETÁRIO